

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 136/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUELY CRUZ DE PINHO POMPEU;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 136/CME/2021 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 21/10/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUELY CRUZ DE PINHO POMPEU, localizado na Rua do Acará, s/n, Ramal do Acará, Bairro Lago Azul - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º HOMOLOGAR** o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 21 de outubro de 2021.

TIAGO LIMA E SILVA  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 147/CME/2021**  
**APROVADA EM 25.11.2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 147/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 147/CME/2021 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 25/11/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO, localizada na Rua Walter Rayol, s/n, Bairro Presidente Vargas - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução

nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º HOMOLOGAR** o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

TIAGO LIMA E SILVA  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 149/CME/2021**  
**APROVADA EM 11.11.2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 149/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCRITOR RAUL D'AVILA POMPÉIA.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 149/CME/2021 da lavra do Conselheiro Antônio José da Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 11/11/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCRITOR RAUL D'AVILA POMPÉIA – localizado na Avenida Peixe Caval, s/n, Bairro União da Vitória/Tarumã-Açu - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º HOMOLOGAR** o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 11 de novembro de 2021.

TIAGO LIMA E SILVA  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 159/CME/2021**  
**APROVADA EM 21.10.2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 159/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VALENTE;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 159/CME/2021 da lavra do Conselheiro Robert Andrey Rocha deSouza e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 21/10/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VALENTE – localizada na Rua Comandante Ferraz, nº 654, Bairro Betânia - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º HOMOLOGAR** o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 21 de outubro de 2021.

TIAGO LIMA E SILVA  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 191/CME/2021**  
**APROVADA EM 27.12.2021**

Garante os direitos educacionais a todos os povos indígenas de outras nacionalidades, residentes no município de Manaus, independentemente do país de origem.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

**CONSIDERANDO** o direito a uma educação escolar diferenciada para os povos indígenas, assegurado na Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil por meio do Decreto n. 5.051/2004 e consolidada no Decreto n. 10.088/2019;

**CONSIDERANDO** a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 da Organização das Nações Unidas (ONU) e a Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas de 2007;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como outros documentos nacionais e internacionais que visam assegurar o direito à educação como um direito humano e social;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB n. 7/2010 e Resolução CNE/CEB n. 4/2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB n. 20/2009 e Resolução CNE/CEB n. 5/2009), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Parecer CNE/CEB n. 11/2010 além de outras que tratam das modalidades que compõem a Educação Básica;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, definidas no Parecer CNE/CP n. 8/2012, regulamentada pela Resolução n. 01/CME/2017;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica (Parecer CNE/CEB n. 13/2012 e Resolução CNE/CEB n. 5/2012);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 1281, de 16 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 1.394, de 29 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n. 191/CME/2021, da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 27.12.2021,

**RESOLVE:**

**ART. 1º FICAM ASSEGURADOS** os direitos educacionais a todos os povos indígenas de outras nacionalidades, residentes no município de Manaus, independentemente do país de origem.

**Parágrafo único.** Os direitos educacionais assegurados nesta Resolução são equivalentes aos direitos educacionais dos povos indígenas brasileiros.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM).

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 27 de dezembro de 2021.

TIAGO LIMA E SILVA  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 202/CME/2021**  
**APROVADA EM 21.10.2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e